

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO		
	Instrumento Normativo		Código: 04.005
	Diretoria Responsável: DIRMEP	Gerência Responsável: GERDEN	
	Data de criação: 01/06/2020	Início da vigência: 20/08/2020	Próxima revisão: 20/08/2022
Assunto: Processo Seletivo Simplificado para Contrato de Transição			Validação: DIRMEP
			Versão: 1.0

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO DE TRANSIÇÃO

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO		
	Instrumento Normativo		Código: 04.005
	Diretoria Responsável: DIRMEP	Gerência Responsável: GERDEN	Elaboração: GERDEN
	Data de criação: 01/06/2020	Início da vigência: 20/08/2020	Próxima revisão: 20/08/2022
Assunto: Processo Seletivo Simplificado para Contrato de Transição			Versão: 1.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. TERMOS E DEFINIÇÕES.....	3
4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	3
5. DETALHAMENTO.....	4
6. ANEXOS.....	6
7. APROVAÇÃO.....	6

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO		
	Instrumento Normativo		Código: 04.005
	Diretoria Responsável: DIRMEP	Gerência Responsável: GERDEN	
	Data de criação: 01/06/2020	Início da vigência: 20/08/2020	Próxima revisão: 20/08/2022
Assunto: Processo Seletivo Simplificado para Contrato de Transição			Versão: 1.0

1. OBJETIVO

Determinar os procedimentos para a elaboração de processo seletivo simplificado para celebração de contrato de transição, no âmbito dos Portos Organizados da CDRJ. O presente instrumento se faz necessário para atendimento ao previsto na Resolução Antaq nº 07/2016.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange os Portos Organizados do Rio de Janeiro, Itaguaí, Niterói e Angra dos Reis.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

3.1 – Porto Organizado – Bem público construído e aparelhado para atender a necessidades de navegação, de movimentação de passageiros ou de movimentação e armazenagem de mercadorias, e cujo tráfego e operações portuárias estejam sob jurisdição de autoridade portuária.

3.2 – Contrato de Transição – Instrumento formalizado para a exploração de área ou instalação portuária que esteja relacionada pelo poder concedente como passível de arrendamento, por motivo de rescisão, anulação, exaurimento do prazo contratual ou qualquer outra forma de encerramento de instrumento jurídico, ou risco à continuidade da prestação de serviço portuário de interesse público, até a conclusão dos procedimentos licitatórios das respectivas áreas ou instalações.

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 4.1.** GERDEN – Identificar áreas ou instalações portuárias, propor e encaminhar solicitações para celebrações de contratos de transição.
- 4.2.** SUPDEN – Analisar e encaminhar as propostas de celebrações de contratos de transição recebidos pela GERDEN.
- 4.3.** SUPJUR – Dar pareceres e cancelar a minuta de contrato de transição;

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 04.005
	Diretoria Responsável: DIRMEP	Gerência Responsável: GERDEN		Elaboração: GERDEN
	Data de criação: 01/06/2020	Início da vigência: 20/08/2020	Próxima revisão: 20/08/2022	Validação: DIRMEP
Assunto: Processo Seletivo Simplificado para Contrato de Transição				Versão: 1.0

4.4. Diretoria Executiva – Aprovar a celebração de contratos de transição.

5. DETALHAMENTO

5.1. A GERDEN deve identificar e propor áreas ou instalações portuárias passíveis de celebração de contratos de transição;

5.1.1 Constituem anexos dos contratos de transição:

- a) Anexo I – Planta de localização da instalação portuária arrendada transitoriamente;
- b) Anexo II – Relação dos bens integrantes da instalação portuária arrendada; e
- c) Anexo III – Termo de arrolamento de bens.

5.2. As áreas ou instalações portuárias identificadas deverão ser inseridas no sítio eletrônico da CDRJ, sob forma de edital, com suas respectivas identificações visuais e delimitações geográficas, sob o título “Processo Seletivo Simplificado para Celebração de Contrato de Transição”.

5.2.1 O edital, sem as imagens também deverá ser publicado no DOU.

5.2.2 O documento deverá conter ainda as atividades que podem ser desenvolvidas no local e demais informações pertinentes, como prazo e condições para habilitação.

5.2.3 O edital deve prever que o proponente oferte remuneração para a CDRJ, considerando valor fixo, variável e MMC;

5.3. O edital ficará aberto para recebimento de propostas por um prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos;

5.4. Findo o prazo anterior a CDRJ deverá inserir na mesma página todas as propostas recebidas, incluindo os proponentes e valores ofertados. A partir da

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO		
	Instrumento Normativo		Código: 04.005
	Diretoria Responsável: DIRMEP	Gerência Responsável: GERDEN	
	Data de criação: 01/06/2020	Início da vigência: 20/08/2020	Próxima revisão: 20/08/2022
Assunto: Processo Seletivo Simplificado para Contrato de Transição			Versão: 1.0

publicação, abre-se o prazo de 10 (dez) dias para que as 3 melhores propostas possam fazer uma oferta final;

- 5.5.** Após a etapa anterior, a GERDEN, ouvidas as demais áreas pertinentes, deverá elaborar nota técnica para classificação das propostas e identificação da proposta vencedora. O prazo para elaboração da nota técnica é de até 15 (quinze) dias;

5.5.1 A nota técnica deverá considerar a adequação e viabilidade do projeto apresentado e o valor mínimo global ofertado à CDRJ;

- 5.6.** A proponente que fez a oferta vencedora deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação (Anexo I);

5.6.1 Caso a proponente não esteja habilitada, deverão ser convocadas as propostas seguintes, obedecendo a classificação divulgada;

- 5.7.** Com a definição da empresa, a GERDEN deverá elaborar a minuta de contrato e a SUPDEN deverá enviar para chancela da SUPJUR. O Jurídico tem um prazo de até 15 (quinze) dias para manifestação;

- 5.8.** Após a habilitação da empresa e a chancela do contrato, a CDRJ enviará Carta-DIRPRE à ANTAQ solicitando autorização para celebração do instrumento contratual de contrato de transição;

5.8.1 A referida Carta-DIRPRE deverá ser instruída com:

I - Declaração da Autoridade Portuária contendo:

- a) justificativa de que o terminal portuário presta importante serviço a comunidade, de interesse público, explicitando sua relevância para o porto;
- b) justificativa de que a empresa pactuante possui as melhores condições técnicas para manter a prestação do serviço; e
- c) declaração de adimplência da empresa pactuante com as obrigações financeiras perante a administração do porto; e

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 04.005
	Diretoria Responsável: DIRMEP	Gerência Responsável: GERDEN		Elaboração: GERDEN
	Data de criação: 01/06/2020	Início da vigência: 20/08/2020	Próxima revisão: 20/08/2022	Validação: DIRMEP
Assunto: Processo Seletivo Simplificado para Contrato de Transição				Versão: 1.0

II - Minuta de contrato de transição com seus dados e os da empresa pactuante.

5.9. Após a publicação de Resolução da Antaq autorizando a celebração do contrato, a CDRJ deverá proceder com a assinatura do instrumento contratual;

5.10. Em seguida, deve ser indicado fiscal para realizar a fiscalização do contrato.

6. ANEXOS

ANEXO I – Documentos necessários para habilitação de empresa.

7. APROVAÇÃO

Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, em sua 2421ª reunião ordinária, realizada em 20/08/2020.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO		
	Instrumento Normativo		Código: 04.005
	Diretoria Responsável: DIRMEP	Gerência Responsável: GERDEN	
	Data de criação: 01/06/2020	Início da vigência: 20/08/2020	Próxima revisão: 20/08/2022
Assunto: Processo Seletivo Simplificado para Contrato de Transição			Validação: DIRMEP
			Versão: 1.0

ANEXOS

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO		
	Instrumento Normativo		Código: 04.005
	Diretoria Responsável: DIRMEP	Gerência Responsável: GERDEN	
	Data de criação: 01/06/2020	Início da vigência: 20/08/2020	Próxima revisão: 20/08/2022
Assunto: Processo Seletivo Simplificado para Contrato de Transição			Versão: 1.0

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO

Para fins de Qualificação, o Ofertante deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Declarações:

1.1. Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no **Edital** e seus **Anexos**, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de Qualificação.

1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua Qualificação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

1.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

2. Habilitação Jurídica:

2.1. Registro Comercial, se Empresa Individual.

2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores.

2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

2.4. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.1. Prova de inscrição no CNPJ.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 04.005
	Diretoria Responsável: DIRMEP	Gerência Responsável: GERDEN		Elaboração: GERDEN
	Data de criação: 01/06/2020	Início da vigência: 20/08/2020	Próxima revisão: 20/08/2022	Validação: DIRMEP
Assunto: Processo Seletivo Simplificado para Contrato de Transição				Versão: 1.0

3.2. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

3.3. Prova de regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

3.4. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em até no máximo 60 (sessenta) dias da data da sessão.

4.2. Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei.

5. Qualificação Técnica:

5.1. Comprovação da capacidade de qualificar-se como Operador Portuário, nos termos da Portaria SEP n.º 111/2013, mediante apresentação dos documentos competentes ou então compromisso de contratação de Operador Portuário devidamente cadastrado e qualificado pela Companhia Docas do Rio de Janeiro.